

LEI Nº 882, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 255

Súmula: “Abre crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificados:

Órgão – 0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0101.0122022.002 – Administração da Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil - Fonte de Recurso 01001 R\$ 58.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso 01001 R\$ 42.000,00

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art.1º, o recurso na forma do contido no inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4320 de 17 de março de 1964, correspondente a anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão – 0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0101.0122022.002 – Administração da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte de Recurso R\$ 100.000,00
01001

Total do recurso anulado para abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2008.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**